

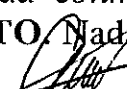
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CNPJ 34028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2017**

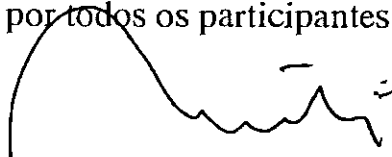
Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e vinte minutos, no 20º andar do Edifício Sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reúne-se o Conselho de Administração dos Correios para a realização da 5ª sessão extraordinária deste exercício, sob a presidência de Inaldo Rocha Leitão. Encontram-se também presentes os membros do Conselho de Administração Guilherme Campos Júnior, Presidente dos Correios, Fernando Antônio Ribeiro Soares, Marcos César Alves Silva, Carlos Luiz Dias da Silva e Fábio Rezende Scarton Coutinho. O conselheiro Ruy do Rêgo Barros Rocha participa remotamente da reunião, a partir da sala de videoconferência da Diretoria Regional de Pernambuco, na forma facultada pelo art. 16, § 7º, do Estatuto Social da Empresa. Verificada a existência de quórum, o Presidente Inaldo declara aberta a sessão e passa à apreciação dos itens de pauta. Em atendimento ao disposto no § 1º do Artigo 30 do Estatuto da ECT, participam da reunião os membros do Conselho Fiscal Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira, Gustavo Zarif Frayha e Johnny Ferreira dos Santos. O Presidente do Conselho de Administração declara aberta a sessão, registra que a reunião é realizada sem custos adicionais e passa ao exame dos itens da pauta. 1. **MATÉRIA** – 1.1. Relator: Guilherme Campos Júnior – Presidente dos Correios 1.1.1. Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração - exercício de 2016. A convite do Conselho de Administração, a

chefe do Departamento de Contabilidade – Decon/Vific, Vanessa Sandri Barbosa, expõe sobre as demonstrações financeiras de 2016. O conselheiro Guilherme registra que a apresentação das contas de 2016 ocorre nesta data em razão de intercorrências havidas no processo de contratação da auditoria independente. Apesar do curto tempo disponível para execução do trabalho, o resultado foi de destacada qualidade, razão pela qual o conselheiro registra seu elogio a todos os profissionais envolvidos nesse processo. Em seguida, o representante da empresa BDO RCS Auditores Independentes, Ricardo de Albuquerque Cavalcante, expõe os principais pontos constantes de seu parecer e o chefe da Auditoria, Evilásio Silva Ribeiro, efetua a leitura do Parecer da Unidade de Auditoria Interna. O conselheiro Fernando questiona se as auditorias independente e interna tiveram pleno acesso à documentação necessária a emissão de seus pareceres, sendo informado pelo chefe da Auditoria e pelo auditor independente que não houve qualquer restrição de acesso. O conselheiro Fernando também destaca que, por uma questão de governança, é importante que o conselho tenha acesso à documentação da reunião em tempo hábil, o que não ocorreu nesta ocasião. Registra, ainda, que: *“Exceto quanto aos efeitos dos assuntos mencionados na seção intitulada como “Base para opinião com ressalvas” do Parecer da Auditoria Independente, as demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Contudo, pede que se registre em ata o dever da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por intermédio dos órgãos competentes para elaboração e acompanhamento das demonstrações financeiras, de tomar as medidas necessárias para que as ressalvas feitas pela Auditoria Independente sejam devidamente sanadas ou esclarecidas pela ECT.”*. A presidente do Conselho Fiscal corrobora a observação feita pelo conselheiro Fernando quanto à necessidade de disponibilização tempestiva dos documentos que compõem o processo de prestação de contas da Empresa. Comunica a recomendação feita pelo Conselho Fiscal, para que o Postalís ajuste seu cronograma, de tal forma que a patrocinadora disponha dos resultados do instituto antes do fechamento de suas contas, bem como a manifestação daquele colegiado quanto à dificuldade da organização em solucionar os pontos de auditoria, demonstrada no Parecer da Unidade de Auditoria Interna. O Conselho de Administração une-se ao Conselho Fiscal na recomendação feita ao Postalís e na observação feita sobre a necessidade de se envidar esforços para a solução de pontos de auditoria. O conselheiro Marcos César registra que os resultados de 2016 ainda sofreram os reflexos de fatos ocorridos em anos anteriores que, em sua opinião, deveriam estar mais explicitados nos relatórios de Gestão e de Administração, como é o caso do recolhimento de dividendos acima do limite

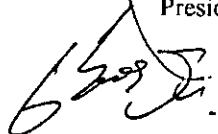
mínimo estabelecido em lei, do represamento tarifário ocorrido entre 2012 e 2014 e da adoção da CPC-33, com seus reflexos contábeis relacionados a pós-emprego. O conselheiro Guilherme destaca o aspecto registrado pelos auditores independentes, quanto à incerteza de continuidade operacional, e menciona as ações realizadas pela Diretoria Executiva, muitas das quais ainda em curso, voltadas para a perenidade da organização. Nesse esforço, menciona o apoio recebido da SEST/MP. O conselheiro Fábio informa que tem entendimento idêntico ao apresentado pelo conselheiro Fernando, mas reconhece a qualidade das informações apresentadas e registra que, nas demonstrações financeiras vislumbra-se que as ações empreendidas pela organização já apresentam resultados nos números da empresa. O conselheiro Marcos César reitera seu entendimento de que a situação delicada em que se encontra a empresa se deve basicamente a três fatores, decorrentes de decisões do acionista: recolhimento excessivo de dividendos, represamento de tarifas e mudanças na regra de contabilização do benefício pós-emprego. O conselheiro Guilherme observa que a organização já vinha apresentando, de longa data, prejuízo operacional e ressalta que os esforços devem ser dirigidos para a construção de um novo futuro. O presidente Inaldo reporta-se a registro feito no parecer da Auditoria interna, de que temas ligados a ética e integridade não têm sido abordados sistematicamente pelo Conselho de Administração. Determina que a Auditoria informe, objetivamente, os fatos que levaram a essa conclusão. O chefe da Auditoria informa que o registro não se refere, de forma alguma, à conduta dos conselheiros no que diz respeito a ética e integridade. Informa que a fonte da manifestação foram as atas das reuniões do Conselho de Administração, onde não se identificou a apresentação sistemática de matérias relacionadas ao ambiente de controle – ética e integridade, a partir do exercício de 2015. A manifestação da Auditoria é no sentido de que esses temas venham ao colegiado de forma sistematizada, de forma a gerar evidências para órgãos de controle externos de que o assunto é tratado ordenadamente pelos órgãos colegiados – Conselho de Administração e Diretoria Executiva, e destaca que a presença de representantes da CGU em reunião do colegiado ocorrida neste exercício, bem como o programa de capacitação dos dirigentes a ser implementado são importantes iniciativas nesse sentido. O conselheiro Ruy manifesta-se no sentido de que as questões de ética e integridade são pressupostos da administração pública e permeiam toda atuação deste colegiado, não tendo sido este ponto abordado em nenhuma das participações da Audit nas reuniões do Conselho, ao longo do exercício. O conselheiro Inaldo apresenta declaração de voto anexa a esta ata, relativa ao apontamento feito pela Auditoria em seu parecer, relativo à questão de ética e integridade, como segue: *“Do fato: O Parecer da Auditoria Interna, no seu item 2, faz as seguintes anotações a respeito do Conselho de Administração, verbis: “1. Ética e integridade não abordados sistematicamente pelo CA nem pela Direx; e 2.*

Fiscalização da Diretoria-Executiva pelo Conselho de Administração limitada a auditorias". As afirmações da Auditoria Interna não são verdadeiras. Ademais, são imprecisas, subjetivas e abstratas, sem base em exemplos concretos, posto que as matérias submetidas à discussão e deliberação do CA trazem em si, implicitamente, os componentes da ética e da integridade. Nestas circunstâncias, voto pela aprovação do item 1.1 da 5ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, ressalvando a divergência com as afirmações insitas no precitado parecer, por serem incompatíveis com a verdade dos fatos. O CA tem cumprido de forma adequada o papel que lhe compete à luz do sistema normativo, especialmente a partir do assento deste conselheiro no CA.". A maioria dos conselheiros, salvo o voto parcial do conselheiro Marcos César, se acostou ao voto por proferido pelo conselheiro Inaldo. O conselheiro Marcos César registra que tem exercido a fiscalização da Diretoria Executiva não só pelos informes da Auditoria Interna, mas também por meio de frequentes pedidos de informações e esclarecimento de dúvidas junto às áreas da Empresa. À vista dos pareceres ora apresentados e do **Relatório CA-032/2017**, o Conselho de Administração **APROVA**, com as ressalvas contidas no parecer da auditoria independente: a) as demonstrações financeiras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – exercício 2016; b) o Relatório da Administração dos Correios – exercício 2016; c) o encaminhamento das demonstrações financeiras de 2016 e do Relatório da Administração dos Correios de 2016 à Assembleia Geral. **2. PARECER DO CONSELHO FISCAL** – Em atendimento ao disposto nos incisos IV e VIII do artigo 30 do Estatuto da ECT, aprovado pelo Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, a Presidente do Conselho Fiscal, Roberta Moreira da Costa Bernardi, apresenta o parecer daquele colegiado sobre as demonstrações financeiras de 2016, nos seguintes termos: *"1. O Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em sua 2ª reunião extraordinária, realizada em 21 de junho de 2017, com base nos termos dos incisos IV e VIII do artigo 30 do Estatuto da ECT, aprovado pelo Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, examinou o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer da Auditoria Interna acerca das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. 2. Com base nos documentos apresentados, no Relatório dos Auditores Independentes, no Parecer da Auditoria Interna e nos esclarecimentos prestados pelos representantes da Vice-presidência de Finanças e Controles Internos, o Conselho Fiscal é de opinião de que as demonstrações refletem a posição patrimonial e financeira da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, em 31.12.2016, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) e a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), referentes ao exercício findo naquela data. No entanto, devem ser observadas pelas demais instâncias de avaliação, em*

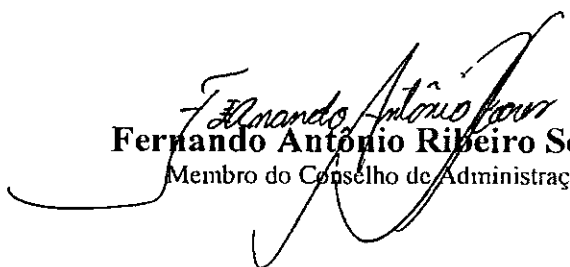
especial, as ressalvas contidas no Parecer dos Auditores Independentes, elencadas em seu item “Base para opinião com ressalvas”, a saber: a) ativo contingente reconhecido às demonstrações financeiras e desreconhecimento contábil de ativos e passivos fiscais diferidos, consubstanciado na majoração dos valores do ativo e patrimônio líquido em R\$ 1.396 milhões e R\$ 689 milhões, respectivamente; b) limitações de escopo sobre as provisões de benefícios por emprego do plano de benefícios fiscais e previdenciários, na medida em que os indícios de redução ao valor recuperado em relação ao valor justo dos ativos nas demonstrações financeiras do Postalís, utilizado na avaliação atuarial, impediram determinar por meio de procedimentos alternativos de auditoria qual seria o eventual impacto sobre o valor das provisões de benefício pós-emprego; c) não acompanhamento pela auditoria independente dos inventários físicos dos estoques e contagens dos recursos em caixa, decorrente da contratação da auditoria independente após 31/12/2016.”. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às onze horas foi encerrada a sessão, da qual eu, , Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária das reuniões do Conselho de Administração, lavrei esta ata, que, depois de lida e aprovada, será por todos os participantes assinada.



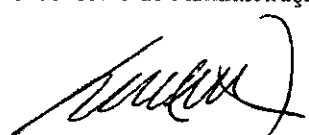
Inaldo Rocha Leitão
Presidente do Conselho de Administração



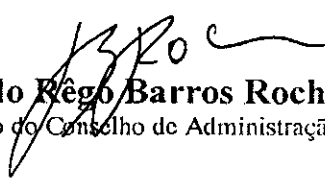
Guilherme Campos Júnior
Presidente dos Correios
Membro do Conselho de Administração



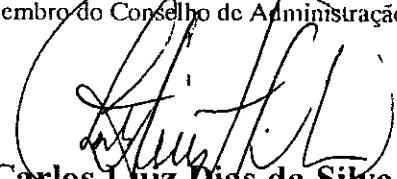
Fernando Antônio Ribeiro Soares
Membro do Conselho de Administração



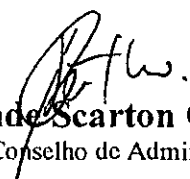
Marcos Cesar Alves Silva
Membro do Conselho de Administração



Ruy do Rêgo Barros Rocha
Membro do Conselho de Administração



Carlos Luiz Dias da Silva
Membro do Conselho de Administração



Fábio Rezende Scarton Coutinho
Membro do Conselho de Administração

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

VOTO COM RESSALVAS

Assunto: Parecer da Auditoria Interna

Do fato:

O Parecer da Auditoria Interna, no seu item 2, faz as seguintes anotações a respeito do Conselho de Administração, verbis: "1. *Ética e integridade não abordados sistematicamente pelo CA nem pela Direx; e 2. Fiscalização da Diretoria-Executiva pelo Conselho de Administração limitada a auditorias*".

As afirmações da Auditoria Interna não são verdadeiras. Ademais, são imprecisas, subjetivas e abstratas, sem base em exemplos concretos, posto que as matérias submetidas à discussão e deliberação do CA trazem em si, implicitamente, os componentes da ética e da integridade.

Nestas circunstâncias, voto pela aprovação do item 1.1 da 5ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, ressaltando a divergência com as afirmações ínsitas no precitado parecer, por serem incompatíveis com a verdade dos fatos.

O CA tem cumprido de forma adequada o papel que lhe compete à luz do sistema normativo, especialmente a partir do assento deste conselheiro no CA.

Sala das reuniões, em 22/06/2017.


Inaldo Rocha Leitão
Presidente do Conselho de Administração